



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**  
**GAB CCI /2026 PARECER DO CONTROLE INTERNO.**

Inexigibilidade nº 003/2022

Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA.

Interessado: Município de Itaituba/Secretaria Municipal de Assistência Social;

Responsável pela assinatura do termo aditivo: Paula Cristina Farias Monteiro;

Assunto: Alteração contratual;

Base legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, inciso IV.

Veio a esta Controladoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do quarto termo de aditamento correspondente ao Contrato Nº 20220053, firmado entre a Municipal de Assistência Social e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 02.288.268/0001-04, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência para licença de uso sistema software integrado de gestão Pública geração do E-contas TCM/PA, Licitações, Almoxarifados, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados Gestor de notas fiscais, E – SIC e ouvidoria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba;

Constam do processo:

Memorando nº 0039/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado por Paula Cristina Farias Monteiro, Decreto Municipal nº 006/2025;

Justificativa;

Ofício nº 006/2026 da Secretaria demandante enviado ao representante da empresa;

Termo de aceite da contratada, sem alteração do valor original;

Parecer jurídico com opinião favorável a possibilidade de aditamento.

Dos atos:

De acordo com solicitação da Secretaria demandante e o termo de concordância da contratada, a vigência do contrato que se encerra em 25 de fevereiro de 2026, foi prorrogada por 12 (doze) meses, finalizando – se, em 25 de fevereiro de 2027;

A prorrogação contratual é uma alternativa vantajosa para a Administração;


As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

Conclusão:

*A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo que são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, esta Controladoria de Controle Interno, manifesta-se, de forma favorável ao aditamento, desde que respeitado os prazos permitidos na Lei de Licitações.*

Itaituba, 11 de fevereiro de 2026.

Alex Roberto de Araújo Lima  
Controlador de Controle Interno  
Decreto Municipal 0017/2025

  
Alex Roberto de A. Lima  
Controlador Interno Municipal  
Decreto Municipal 0017/2025